

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Portaria TRT3/GP 173/2021]**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 42, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Altera a [Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 19 de agosto de 2013](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Norma altera a [Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 19 de agosto de 2013](#), que dispõe sobre a Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O art. 3º da [Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º A Comissão Regional de Efetividade da Execução Trabalhista deste Tribunal é composta pelos seguintes membros:*

*I - Desembargador 1º Vice-Presidente, Coordenador da Comissão;*

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Instrução Normativa n. 42, de 26 de junho de 2018. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2505, 27 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

*II - Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência, coordenador do CEJUSC-JT e supervisor do CEJUSC-JT de 2o Grau;*

*III - Juiz Supervisor do CEJUSC-JT de 1o Grau;*

*IV - Juiz Diretor do Foro de Belo Horizonte;*

*V - Juiz Coordenador da Central de Pesquisa Patrimonial;*

*VI - Secretário de Apoio Judiciário;*

*VII - Secretário de Vara do Trabalho de Belo Horizonte, indicado pelo 1º Vice-Presidente; e*

*VIII - Secretário de Mandados Judiciais.*

*Parágrafo único. .... (NR)*

Art. 3º Republique-se a [Instrução Normativa GP/DG n. 6, de 2013](#), para a incorporação das alterações promovidas por esta Norma.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**  
Desembargador Presidente